



PORTARIA NORMATIVA Nº 002 de 03 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre o recesso de carnaval no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a possibilidade da Autoridade de Entidades Públicas (Autarquias, Fundações, etc...) conceder aos seus servidores a liberação do ponto em datas consideradas como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que o período de Carnaval é feriado nacional, onde a maioria dos estabelecimentos estarão fechados, tais como instituições de governo, agências bancárias e autarquias;

CONSIDERANDO que os CAU/UF não terão expediente durante o feriado de carnaval de 2016, compreendido nos dias 8, 9 e 10 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que vários CAU/UF terão expediente somente nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2016;


O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.378/10 e pelo Regimento Interno deste CAU/MA, aprovado em 31 de janeiro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Não haverá expediente no Conselho de arquitetura e Urbanismo do Maranhão – CAU/MA nos dias 8, 9 e 10 de Fevereiro de 2016, excetuando plantão para atendimento de profissionais nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2016 no horário usual de funcionamento da Sede do CAU/MA.

Registra-se. Dê-se ciência. Divulga-se. Cumpra-se.

São Luis/MA, 03 de Fevereiro de 2016.



HERMES DA FONSECA NETO
Presidente do CAU/MA